



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anyzio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Dados do Órgão Gerenciador

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

CNPJ: 05.182.233/0010-67

Endereço: Av. Anyzio Chaves, 712, Aeroporto Velho.

CEP: 68.030-370.

Cidade: Santarém-PA

2. Objeto

2.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAL LUDICO/PEDAGÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UMEIS E CEMEIS.

3. Justificativa

3.1 A Secretaria Municipal de Educação com o intuito de atender aos seus departamentos e órgãos vinculados, bem como, aos programas ligados à educação da rede pública municipal, vem por meio deste, introduzir processo licitatório.

A Lei 8.666 /1993 e suas alterações posteriores ao regulamentar o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a contratação de serviços e compras, locações no âmbito da esfera municipal e outros.

A licitação como expressa o artigo 2º da Lei de Licitações destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios constitucionais e administrativos, a exemplo da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Na Lei Geral do Pregão (Lei nº 10.520/02) se exige que na fase preparatória do pregão deverá se basear na justificativa da necessidade de contratação pela autoridade competente. Juntamente com a justificativa, o órgão requisitante deverá definir de forma objetiva e pormenorizada o objeto a ser contratado, vide **Memorando nº 264/2022**, nos autos **Processo Administrativo nº 004/2023**.

Conforme o artigo 3º, inciso I, da Lei nº 10.520/2022, na fase preparatória do pregão, será observado do seguinte: “a autoridade competente justificará a necessidade da contratação e definirá o objeto do certame (...)”.

Para que os fins desta lei sejam efetivados a Secretaria Municipal de Educação através do Núcleo de Licitação e Contratos, realiza durante o exercício financeiro, processos licitatórios e a devida formalização de contratos. A modalidade efetivamente mais adotada consiste no Pregão para serviços e compras comuns conforme os ditames da Lei 10520/2002.

No que se refere à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL LUDICO/PEDAGOGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UMEIS E CEMEIS**, o Núcleo Técnico de Educação Infantil, via Nota Técnica, informa que a compra de materiais lúdicos pedagógicos é de vital importância para a aprendizagem e educação, visando proporcionar o desenvolvimento físico, motor e intelectual da criança visto que esses espaços são destinados a crianças de 0 a 05 anos e, por isso, precisa ser preparado para oferecer o melhor cuidado necessários aos primeiros anos de vida dos pequenos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

Com os atendimentos presenciais surge a necessidade de aquisição de brinquedos lúdicos pedagógicos, pois são ferramentas para o estabelecimento das relações sociais de forma lúdica e ampliam seu conhecimento de mundo, além também de desenvolver outras capacidades importantes como atenção, memória, a criatividade e a imaginação. Tendo em vista a extrema importância do material para a criança na qual devem ser assegurados os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, para que as crianças tenham condições de: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se.

Portanto, a aquisição de materiais lúdicos pedagógicos é imprescindível para o melhor acolhimento e consolidação da rotina diária das crianças atendidas pelas UMEIS/CEMEIS do Município de Santarém.

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de materiais de consumo de que trata a Lei nº 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de materiais de consumo de que trata a Lei nº 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

3.7 A contratação do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, através do Núcleo Técnico de Licitações e Contratos, a realização do certame.

4. Do Objeto

MATERIAL PEDAGÓGICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	PRÇO MÉDIO R\$	VALOR TOTAL
1	Brinquedo tipo Montessoriano Letras Números Montessori Pedagógico Brinquedo educativo com 145 peças, Alfabeto, números e pesca. Temática: Animal Personagem: outros Comprimento x Largura: 6 " x 45 " Altura: 22.2 " Orientação: Horizontal Idade mínima recomendada - Idade máxima recomendada: 3 meses - 9 anos Materiais: Madeira 3D	UNID.	430	R\$209,66	R\$ 90.153,80
2	Cavalinho Pedagógico Balanço tipo Montessoriano Com Pinos Color O brinquedo desenvolve a coordenação motora, a percepção visual e distingue cores e formas. Material: madeira. Cores: - colorido (as cores podem variar) Medidas: - Comprimento 25 cm	UNID.	430	R\$ 424,66	R\$182.603,80

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anyzio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

	- Largura 7 cm - Altura 20 cm - Peso aproximado 432gr Materiais: MDF, PINOS Comprimento x Largura x Altura: 25 cm x 7 cm x 20 cm/ Idade mínima recomendada: 18 meses				
3	Blocos De Montar 1250 Peças Educativo Didático Infantil Peças sortidas entre tamanhos de 2,5cm á 5cm. Validade: Indeterminada Indicação: Maiores de 3 anos Cores: Sortidas Composição: Plástico. Coleção: Bloc Slim Material do brinquedo: Plástico Formas das peças: Bloco Idade mínima recomendada - Idade máxima recomendada: acima de 3 anos É magnético: Não Certificados de segurança: INMETRO	UNID.	430	R\$1.161,33	R\$499.371,90
4	Brinquedo De Encaixar Blocos, Formas e Letras (Balde Educativo) Dimensões da Peça: 20 x 12,5 x 13cm Material: Abs e Plástico Produto Não Tóxico. - Blocos: Coloridos - Contém: 1 Conjunto com 17 Peças	UNID.	430	R\$102,33	R\$44.001,90
5	Kit 3 Brinquedos Pedagógico: Trenzinho/ Xilofone/ Caminhão TREZINHO ARTICULADO COM PEÇAS GEOMÉTRICAS O Trenzinho é uma excelente opção de brinquedo para crianças de 3 anos ou mais. O brinquedo é um trenzinho em MDF com 3 vagões que carregam algumas formas geométricas. Cores: - Colorido (cores podem variar) O XILOFONE é um brinquedo musical de percussão. - Recomendado para crianças a partir de 18 meses de idade. CAMINHÃO PEDAGÓGICO PINOS Brinquedo educativo, colorido, produzido em madeira e com pinos de encaixe. Medidas: TREZINHO ARTICULADO COM PEÇAS GEOMÉTRICAS - Comprimento 46 cm - Largura 9 cm - Altura 13 cm - Peso aproximadamente 634gr Medidas: Xilofone - Comprimento 24cm - Largura 21cm - Altura 5cm - Peso +ou- 390gr Medidas: Caminhão Pedagógico Pinos - Comprimento 24 cm - Largura 12 cm	UNID.	430	R\$443,00	R\$190.490,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

	- Altura 14 cm - Peso aproximado 620gr				
6	Amarelinha Tapete Brincar Impressão de alta resolução em lona. Pode molhar/limpar (não desbota). Tamanho: 2 x 0,65 metros Material: Lona de Vinil	UNID.	220	R\$421,33	R\$92.692,60
7	Faixa Alfabeto Ilustrado Lona 5,00 X 0,33 - Banner Faixa Alfabeto Ilustrado 5,00 x 0,33. Painel alfabeto ilustrado com imagens ilustrativas. Confeccionada em lona o material resistente e lavável, deve possuir furos na parte inferior e superior para sua fixação. Altura: 500 cm Largura: 33 cm Peso: 1 kg	UNID.	220	R\$156,00	R\$34.320,00
8	Mosaico Geométrico Brinquedo Educativo Pedagógico 100 Peças COMPOSIÇÃO: 100 peças multicoloridas em madeira em formas geométricas (triângulo, hexágono, quadrado, losango) acondicionadas em caixa de madeira. DIMENSÕES DA CAIXA: 26 x 17,5 x 6,5 cm. COMPOSIÇÃO: Madeira. Indicado para maiores de 4 anos.	UNID.	220	R\$159,63	R\$35.118,60
9	Tapete Gigante Térmico Tatame Infantil Educativo Para Bebê - Dupla face; - Feito com forro macio; - Antiderrapante; - Antialérgico e atóxico; - Dupla Face; - EPE Sintético Impermeável; - Tamanho 1,20cm X 1,80cmx5mm - 5 mm de Espessura - Estampa colorida e divertida para estimular visualmente o bebê	UNID.	88	R\$319,66	R\$28.130,08
10	Andador Educativo Interativo Andador Musical com Atividades Interativas A partir de 9m+ -Ajuda os bebês nos primeiros passos de modo lúdico. -Mini livro com ilustrações - Engrenagem giratória - Brinquedo musical (removível) - Jogo de chaves siliconado - mordedor (removível) - Lousa mágica (removível) - Espelho - Disco giratório com números - Formas com texturas - Necessita de 02 pilhas modelo AAA (palito) Dimensões da embalagem: 34 x 46 x 11 cm. (AxLxP) Dimensões do produto: 45 x 34 x 42 cm. (AxLxP)	UNID.	42	R\$394,66	R\$16.575,72

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anyzio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

11	Tapete De Atividades Multifuncional Alegria Musical - Acolchoado macio e confortável - - Material seguro para a criança. - Chocalhos interativos feitos com material ecológico e não tóxico, serve como mordedor para o bebê. Estimulam a audição, visão e o toque do bebê. O piano musical pode funcionar conectando a um cabo USB em uma fonte de energia como: carregador portátil. Além disso o piano deve ter ângulo adaptável. Possui 4 brinquedos removíveis e 1 espelho Idade Recomendada: A partir de 2 meses Funcionamento: 3 pilhas AA (não acompanha o produto) Segurança INMETRO	UNID.	42	R\$303,00	R\$12.726,00
12	Tapete Amarelinha Impermeável Sensorial Mãos e Pés Educativo Material: Lona Fosca - Gramatura 440gr - Trama 500x300 fios - Não rasga (produto de fácil limpeza); Tamanho: 0,67m x 2,0 m; Modelo: Tapete Amarelinha lona Personalizado; Idade indicada: A partir dos 4 anos de idade;	UNID.	88	R\$176,00	R\$15.488,
13	Jogo Da Memória 40 Peças Criança Infantil Educativo Com carinhas, que demonstram diversas emoções. - Dimensões da Embalagem (AxLxP): 18,5 x 24,5 x 6 cm - Peso da Embalagem (aprox.): 185g - Conteúdo da Embalagem: 40 peças (20 pares) - Quantidade de Jogadores: Sem limite - Indicação: 4+ anos - Selo de Segurança Inmetro.	UNID.	430	R\$127,66	R\$54.893,80
14	Tapete Amarelinha Lavável Atividade Sensorial Jogo Educativo Material: Lona (produto de fácil limpeza); Tamanho: 0,67m x 2,0 m; Modelo: Tapete Amarelinha lona Personalizado; Idade indicada: A partir dos 2 anos de idade;	UNID.	88	R\$168,00	R\$14.784,00
15	Fantoches/ Personagens diversos Confeccionados em espuma, malha, tecido, feltro, lã, welboa, pelúcia, fibra e ribana, com boca em plástico PET revestida de feltro, com olhos de plástico. Todos os materiais especialmente separados para que você tenha total conforto ao manuseá-los. Possui certificado do Inmetro. Peças por set: 6 Tipo de fantoche: Fantoche de mão Idade mínima recomendada: 4 anos Comprimento x Altura x Largura: 45 cm x 45 cm x 39 cm	UNID.	430	R\$445,00	R\$191.633,80

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anyzio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

16	Dedoche Divertido Animais De Dedo Para Bebés Safari Buba KIT COM 10 Ideal para brincar de teatrinho e contar historinhas para os pequenos! Pode brincar no banho! São 10 dedoches Composição: Plástico (Policloreto de Vinila) PVC Macio. Idade recomendada: Apartir de 3 anos Medidas Aproximada de cada Dedoche: 6x5x3 cm Dimensões aproximadas da embalagem:21x18x5 cm	UNID.	430	R\$127,66	R\$54.893,80
17	Kit Brinquedo Educativo Didático Encaixe Bebe Infantil DESCRIÇÕES DOS BRINQUEDOS ABAIXO: 1 Cubo Didático que vira tapete com 18 formas para encaixar ESTIMULA: Percepção Coordenação motora Distinção de formas e cores + 12 MESES 1 Girafa Didática e 10 peças com formas geométricas e aros para montar Balança como João Teimoso ESTIMULA: Percepção Coordenação motora Distinção de cores + 12 MESES Materiais: Plástico, Resistente de Qualidade Comprimento x Largura x Altura: 30 cm x 30 cm x 30 cm Idade mínima recomendada: 1 anos Com luzes: Não Inclui pilhas: Não Habilidades estimuladas: lógica ,motora, cognitiva, sensorial, coordenação Recomendado a partir de 12 meses - 1 ano - Dimensões do CUBO (CLA): 14 x 14 x 14 cm - Dimensões da GIRAFA(CLA): 30 x 15 x 15 cm - Material: Plástico - Certificado de Segurança: INMETRO	UNID.	430	R\$131,00	R\$56.330,00
18	Brinquedo Educativo Quebra-cabeça Infantil – Gatinho Personagem: Gato Orientação: Horizontal Idade mínima recomendada - Idade máxima recomendada: acima 3 anos Materiais: Madeira 3D: Não	UNID.	430	R\$75,96	R\$32.662,80
19	Brinquedo Educativo Quebra-cabeça Infantil – Cachorrinho Com o quebra-cabeça cachorrinho, Personagem: cachorrinho Orientação: Horizontal Idade mínima recomendada - Idade máxima recomendada: acima de 3 anos Materiais: Madeira	UNID.	430	R\$75,96	R\$32.662,80

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anyzio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

20	Brinquedo Educativo Quebra-cabeça Infantil – helicóptero Personagem: helicóptero Orientação: Horizontal Idade mínima recomendada - Idade máxima recomendada: acima 3 anos Materiais: Madeira 3D: Não	UNID.	430	R\$73,30	R\$31.519,00
21	Cubo Didático Brinquedo Educativo Infantil Encaixe Brinquedo Educativo Cubo Didático Telefone Encaixar Grande Colorido Cubo Didático Grande. 1) 5 formas geométricas e alça para levar 2) 5 formas geométricas e portinha abre e fecha 3) telefone com agenda para escrever e aprender os números de telefone da família 4) engrenagem com animais e sua comida e rolinho giratório 5) 1 puzzle hipopótamo com 1 puzzle macaco 6) 1 puzzle leão com 1 puzzle elefante. composição/material: plástico, dimensões aproximadas do produto (axlxc): 28 cm x 26 cm x 30 cm, peso aproximado da embalagem com o produto (kg): 0,980 kg 01 cubo didático grande, 10 formas geométricas, 01 telefone com agenda, 02 engrenagens, 01 rolinho giratório, 01 puzzle hipopótamo, 01 puzzle macaco, 01 puzzle leão e 01 puzzle elefante.	UNID.	430	R\$37,93	R\$16.309,90
22	Mesa Pedagógica De Atividades Didática (infantil) Conteúdo da Embalagem: Mesa de Atividades com Tampa, 5 Letras, 5 Números, 4 Formas Geométricas e 3 Engrenagens; Dimensões da Embalagem: 39,0 x 36,0 x 35,0 cm (Altura x Largura x Profundidade); Material/Composição: Plástico; Requer Montagem: Não; Alimentação (Pilhas/Baterias): Não; Idade Recomendada: Acima de 12 Meses;	UNID.	88	R\$239,33	R\$21.061,04
23	Eva Educativo Para Espaços de Até 3 M² 26 Letras 30 X 30 AS PEÇAS SOLTAS. Tatames em EVA educativo para decoração infantil; jogo de letras contendo 26 letras do alfabeto (língua portuguesa) A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y, Z. Formatos do TATAME 30 cm X 30 cm X 8 MM	UNID.	430	R\$236,00	R\$101.480,00
24	Jogo De Boliche Infantil C/ 2 Bolas 16cm + Trave De Futebol Comprimento de um pino: 16 cm Diâmetro da Bola: 9 cm Medida do Golzinho: 56 x 39 x 30 cm (C x A x L) Idade recomendada: A partir de 5 anos Itens Inclusos: Boliche (6 pinos + 2 Bolas) Trave (1 Golzinho + 1 Rede para o Golzinho + 1 Bola) Composição/Material: Polipropileno Aprovado pelo INMETRO	UNID.	430	R\$396,33	R\$170.421,90

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anísio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

25	Tecladinho Inteligente Bilíngue - Conteúdo da embalagem: 01 Tecladinho inteligente - Idade mínima recomendada: a partir de 6 meses, - Dimensões da embalagem: 33 x 19 x 17 cm - Dimensões do produto: 30 x 18 x 14 cm - Referência: ZP00059 - Alimentação: 3 Pilhas (AA) ** Inclusas ** - Garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação - Certificação Inmetro	UND	88	R\$466,00	R\$41.008,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 2.061.333,24

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 2.061.333,24 (DOIS MILHOES E SESSENTA E UM, TREZENTOS E TRINTA E TRES REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)

5. Fundamento Legal

- 5.1 Lei nº. 8.666/93, atualizada;
- 5.2 Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 5.3 Lei Municipal 18.347/2010, que institui o tratamento diferenciado para as ME e EPP no âmbito do Município de Santarém;
- 5.4 Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.
- 5.5 Decreto 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

6. Prazo de Vigência, Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto

- 6.1 O prazo de vigência do Contrato será até 31/12/2023, contados a partir da data de assinatura do Contrato. Podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 6.2 O prazo de entrega dos bens: **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da requisição emitida pelo setor competente da SEMED, em remessa (única ou parcelada), no endereço da SEMED, sito a Av. Dr. Anísio Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP: 68.030-360, na cidade Santarém - Pará.
- 6.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos veículos e consequente aceitação.
- 6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.7 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios aparente e/ou vícios ocultos, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7. Obrigações da Contratada

- 7.1. A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo;
- 7.2. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 7.3. A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo;
- 7.4. A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- 7.5. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- 7.6. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 7.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 7.8. Manter os seus empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- 7.9. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 7.10. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.11. Manter, durante a execução do objeto deste Termo, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 7.13. Fornecer os itens solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- 7.14. Será considerada recusa formal da contratada à não execução do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
- 7.15. Cumprir os horários para execução do objeto deste Termo estabelecidos pela CONTRATANTE.
- 7.16. Possuir **certificado digital** para a assinatura do contrato.

8. Obrigações da Contratante

- 8.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.
- 8.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 8.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- 8.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
- 8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) equipamentos(s) entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.
- 8.6. Receber o equipamento de acordo com as disposições deste Termo.
- 8.7. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- 8.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.

8.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

8.10. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

8.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

8.12 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

8.13 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;

8.14 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

8.15 Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

9. Fiscalização

9.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato será realizada por Fiscal do contrato, designado pelo órgão solicitante, Portaria nº 016/2023– SEMED, Sra. **ROSANA LOPES FERNANDES – Técnica Pedagógica – Matrícula 82789**, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo, dentre outros:

a) Solicitar a entrega dos objetos mencionados;

b) Supervisionar o fornecimento dos equipamentos, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

e) Acompanhar o fornecimento, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;

f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos nos equipamentos adquiridos.

h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

10. Dotação Orçamentária

10.1 As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária:12.365.0006.2215

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00

Fonte: 1540

Ficha: 1525

Dotação Orçamentária:12.365.0006.2216

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00

Fonte: 1540

Ficha: 1536

11. Pagamento

11.1. O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº__

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. Reajuste

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. Penalidades e Sanções Administrativas

13.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

13.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

13.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a SEMED poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

13.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SEMED, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

13.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEMED ou cobrada judicialmente.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

13.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

14. Declaração do Solicitante

14.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.024/2019, e legislação em vigor.

Aprovado por:

Data: 05/10/2022

Solicitante:

Data: 26/01/2023

Autorizado por:

Aline Fernandes Rodrigues
Chefe do Núcleo Técnico de Educação
Infantil
Decreto nº 179/2021 – GAP/PMS

Maria José Maia da Silva
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 005/2021 GAP/PMS